LEI N.°502, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM DESPESAS DE CUSTOS DE PRÓ - LABORE E DÁ OUITRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas de Pro- Labore dos docentes dos Cursos de Licenciatura Plena em Educação Fisica "Turma Especial" e Licenciatura Plena em Letras "Turma Especial", Agua Boa, além de locomoção, alimentação e estadia dos docentes do referido Curso, junto a Sociedade dos Amigos de Água Boa-MT, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CGC/MF sob o n.° 00.964.679/0001-03, com sede na cidade de Água Boa-MT.

Parágrafo Único – Os docentes acima referidos são professores da UFMT, que ministrarão aulas nos cursos também mencionados, para professores da rede Municipal de Ensino de Campinápolis –MT.

Art.2° - O valor inicial da contribuição será de 480,00(quatrocentos e oitenta reais) anuais por universitário, reajustáveis monetariamente, de acordo com o índice inflacionário adotado pelo governo Federal.

Art. 3° - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - Os repasses serão efetuados até o dia 20(vinte) do mês subseqüente, tendo como duração o Período específico de cada Curso.

§ 1° - Os universitário beneficiados com a presente Lei totalizam 11(onze) sendo, 04(quatro) do curso de Licenciatura Plena em Educação Física " Turma Especial" e 07(sete) do Curso de Licenciatura Plena em Letras "Turma Espacial" ambos em Água Boa -MT.

§ 2° - Os repasses de que trata este Artigo serão efetuados na conta corrente da SOCIEDADE DE AMIGOS DE ÁGUA BOA, a qual se encarregará de repassá-los à UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis -MT, 26 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal